

**LEI 561/2023**

*“FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INTITULADO ‘ARRAIÁ DA PINGUÇADA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Culturais do Município de Ibiara o evento intitulado "Arraiá da Pinguçada" a ser realizado, na última semana de junho e ou na primeira semana do mês de julho, de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida política e social do Município.

Art.3º - É, de total responsabilidade da comissão do “Arraiá da Pinguçada” todo e qualquer custeio que implica ao evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 28 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**